

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 19.497,00 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

Considerando os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando a Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 109, de 29 de abril de 2020, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte;

Considerando ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

Considerando as medidas administrativas já tomadas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 19.497,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA	
SUBFUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:	006 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2029 – PROMOÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. DE DIST. GRATUITA	4.947,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS – PF	1.500,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PF	1.500,00
TOTAL:		7.947,00
FONTE DE RECURSOS:	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA	
SUBFUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	

PROGRAMA:	014 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	1062 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.275,00
3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. DE DIST. GRATUITA	2.275,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	1.000,00
4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
TOTAL:		11.550,00
FONTE DE RECURSOS:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Governo do RN e Portaria nº 369/2020 e incorporados como Transferências de Recursos do Estado, cuja classificação da receita é 1.7.2.8.99.1.1.0.0 - Outras Transferências dos Estados – Principal – Fonte de Recursos: 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social e Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, cuja classificação da receita é 1.7.1.8.12.1.1 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Fonte de Recursos: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, respectivamente.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 15 de junho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:95F6BBD9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/06/2020. Edição 2293
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>